

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

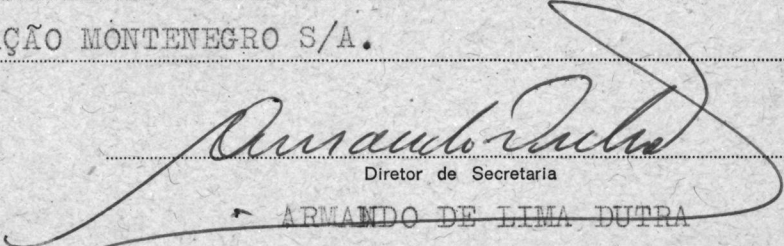
PROC. Nº 634/76

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por
OSMAR JOSÉ KETTERMANN (menor) contra
VIAÇÃO MONTENEGRO S/A.


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº.

OBJETO: O valor correspondente a 2 talões de passagem, descontado por ocasião de receber a sua quitação.

Cr\$ 535,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N° 634/76
Em 07/ 12 1976

PROC. N° 634/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de dezembro de 1976 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento OSMAR JOSÉ KETTERMANN cobrador solteiro ^(Reclamante) menor brasileira ^(Profissão) residente à Rua Ramiro Barcelos, 3406 - Montenegro ^(Estado Civil) Montenegro ^(Nacionalidade) portador da C.P. n° 85.207, série 367ª, e apresentou a seguinte reclamação, contra VIACÃO MONTENEGRO S/A transporte coletivo ^(Reclamado) ^(Atividade) domiciliado n° Rua Capitão Porfírio, 2238 - Montenegro. ^(Rua e número)

DECLAROU

- Que trabalhou para a reclamada de 06.03.74 a 02.12.76, quando foi despedido sem justa causa.
- Que por ocasião de receber sua quitação lhe foi descontado o valor de Cr\$ 535,00, correspondente a dois talões de passagem, que foram perdidos, com o que não concorda.

RECLAMA

- O valor correspondente a 2 talões de passagem, descontado por ocasião de receber a sua quitação Cr\$ 535,00.

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 17 de dezembro de 1976, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três e que o seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Osmar José Kettermann
Osmar José Kettermann (rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cód. 138

Osvino Gustavo Kettermann
Osvino Gustavo Kettermann
irmão do menor

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida motivação
recda através do Of. de Gest. Anal. Subst.
Ouv 16.

Montenegro, 04 de 12 de 1976

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUICAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 634/76

NOTIFICAÇÃO

SR. VIAÇÃO MONTENEGRO S/A.
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Capitão Porfirio, nº 2238 - Montenegro
 PARTES: Reclamante : OSMAR JOSÉ KETTERMANN (menor)
 Reclamado : VIAÇÃO MONTENEGRO S/A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia dezesete (17) do mês de dezembro/76, às treze e trinta (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 07 de dezembro de 19 76

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

P. P.

Luiz A. L. Bagglotto
 Viação Montenegro S/A.

Luiz A. L. Bagglotto - Chefe Escritório

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento à notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:00 horas, na Rua Santos Dumont esquina de Capitão Porfírio, sendo aí, notifiquei a VIAÇÃO MONTE NEGRO S/A, na pessoa de seu chefe de escritório, sr. LUIZ A.L. BAGGIOTTO, o qual assinou a contrafé, recebeu o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 07 de dezembro de 1976.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substª



PROCESSO N.º 634/76

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OSMAR JOSÉ KETTERMANN, reclamante, menor, e VIAÇÃO MONTENEGRO S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o valor correspondente a 2 tações de passagens de ônibus. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua Mãe Sr.ª Lúcia Vicentina Kettermann, a reclamada representada pelo Sr. Luiz Antonio Librelotto Baggiotto, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta, acompanhado do Dr. Djacyr Vieira Alves, que juntou procuração aos autos, com CPF nº 019945490. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito, a qual, após lida, foi juntada aos autos. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de Cr\$. 100,00. Com o recebimento desta importância, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas de Cr\$10,00, pro rata, cabendo Cr\$ 5,00 para cada uma das partes, ficando dispensado o reclamante. Determinou o Sr. Presidente que constasse em ata ter a reclamada manifestado mera liberalidade no presente acordo, de vez que não reconhecia direito ao reclamante. Foi a seguir encerrada a presente audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho - Presidente

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

OSMAR JOSÉ KETTERMANN
Lucia Vicentina Kettermann

Luiz Antonio L. Baggiotto
Dr. Djacyr Vieira Alves

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Dr. Djacyr Vieira Alves
CPF 019945490-OAB/RS 2.753

Dr. Heitor José Mueller
CPF 019919570-OAB/RS 2.737

Dr. Julio Aristeu Rosa
CPF 013037080-OAB/RS 8.643

- Advogados -

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho e Demais Membros da MM JCJ
MONTENEGRO

VIAÇÃO MONTENEGRO SA, CGC 91.359.281, estabelecida à rua Capitão Porfírio, nº 2.238, em Montenegro, por seu procurador infrassinado, nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por Osmar José Kettermann, vem apresentar a sua

C O N T E S T A Ç Ã O:

1. Inicialmente a Reclamada contesta o valor da inicial, eis que conforme o próprio recibo da Rescisão de Contrato de Trabalho, a importância descontada o foi no total de @ 365,05;
2. A importância supra (@ 365,05), refere-se a um talão de passagens, de nº 189.451, e que conforme nomras internas da Reclamada, e de conhecimento do Reclamante, o talão de passagens, não sendo devolvido, será cobrado pelo preço máximo da passagem da linha, multiplicado pelo número de passagens do talão; o que corresponderia: Preço máximo da passagem, @ 7,00 x 50 passagens = @ 350,00; sobre tal item, deve ser considerado ainda o a visto dado, por escrito, ao Reclamante, em 15.10.76, a fim de repor a importância correspondente ao talão; havendo na ocasião, concordado com o desconto parcelado em folha, em número de 7 vezes; sendo-lhe descontado @ 50,00 em 10.11.76, e tendo na ocasião, assinado juntamente com o Reclamante Lucia Kettermann como responsável pelo mesmo.

Quanto à diferença, ou seja, @ 65,05, corresponde ao valor recebido pelo Reclamante na Estação Rodoviária de Harmonia, importância da qual não prestou contas à Reclamada, sendo-lhe consequentemente descontado também ao final de seu contrato de trabalho.

Quanto ao controle de entrega de talões mantém a Reclamada uma ficha, que bem explana a situação do débito do Reclamante.

PELO EXPOSTO,

Requer a Reclamada, a total improcedência da ação proposta, como medida de inteira justiça!

Montenegro, 17 de dezembro de 1.976

Dr. Djacyr Vieira Alves
ADVOGADO
OAB/RS 8.535 - CPF 019.945.490/63

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular **VIAÇÃO MONTENEGRO SA**, CGC 91.359.281, esta
belecida a rua capitão Porfírio, 2238, em Montenegro, por seu Diretor
sr. **JOÃO FLÁVIO KOCH**—

nomeia e constitui seus procuradores os Drs. **DJACYR VIEIRA ALVES**, CPF 019.945.490, OAB/RS
8.535, **JULIO ARISTEU ROSA**, CPF 013.037.080, OAB/RS 2.779, **ATLÊ COUTINHO BOOS**, CPF
005.846.060, OAB/RS 3.154, todos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliado em
Montenegro, com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos, n°. 1.514, para o fim especial de:

Contestar a ação trabalhista proposta por **OSMAR JOSÉ KETERMANN**

conferindo-lhes, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e "extra", bem como os especiais
de acordar, discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso e
substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente,

Montenegro, 17 de dezembro de 1976

Cartório
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 2219
Reconheço a(s) firma(s) de <u>João Flávio Koch</u>
por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório Dou fé. Em Test.º _____ da verdade.
Montenegro, 17. DEZ. 1976
Antonio Luiz Kindel - Tabelião Admir Erion Agendes - OAB/RS 1.111.111



[Handwritten mark]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 634/76

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Montenegro, às 13:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante Osmar José Kettermann e o Reclamado VIAÇÃO MONTENEGRO S.A. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) relativa a acordo.


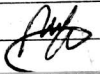
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Signature]
Chefe de Secretaria

Osmar J. Kettermann
Reclamante

[Signature]
Reclamado

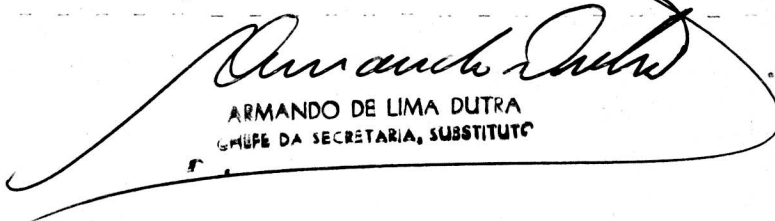
 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CGC: 91374561/0001	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		03 DATA DE VENCIMENTO 17.12.76		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE VIAÇÃO MONTENEGRO S/A				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Cap. Porfírio		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 19 76	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO	16 TIPO 3	17 N.º PROCESSO 000 634/76
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 5,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 634/76		25 CORREÇÃO MONETÁRIA
RECLAMANTE(S) OSMAR JOSÉ KETERMANN		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		26 CÓDIGO
RECLAMADO(A) VIAÇÃO MONTENEGRO S/A		TOTAL		27 VALOR - CRS 5,00
GUIA N.º 39/76		EXPEDIDA EM 17 / 12 / 1976		28 VALOR - CRS
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		30 AUTENTICAÇÃO		

Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CISF) 0029


CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

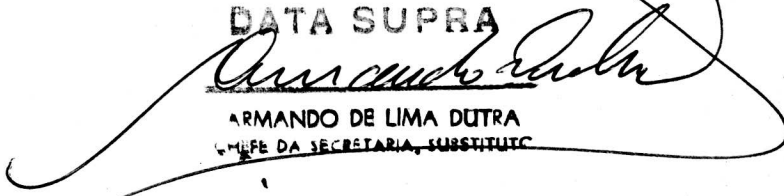
Em 17 de 12 de 1976


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


MARIO MIRANDA VASCONCELOS
Chefe do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

59900 - X BANCO DO BRASIL S. A.
17-12-76
ALCISIO -